

BOLETIM DE PRECEDENTES

**Secretaria de Uniformização de Jurisprudência,
Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
(SEJPAC – TRT/MG)**

Edição n. 62 – 1 a 30/8/2024



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Sumário

Repercussão Geral – STF.....	4
ACÓRDÃO DE ED PUBLICADO NO TEMA 1022. TRÂNSITO EM JULGADO	4
ACÓRDÃO DE ED PUBLICADO NO TEMA 1170.....	4
ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO NO TEMA 1317	5
ADI, ADC, ADO e ADPF – STF.....	5
DISCUTE-SE A PRESCRIÇÃO DAS EXECUÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS	5
DEFERIDA LIMINAR, EM PARTE NA ADPF 944.....	5
ADPF DISCUTE REPERCUSSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE FIXADO EM CCT SOBRE A CONDENAÇÃO DE ESTADO-MEMBRO ACIONADO EM LITISCONSÓRCIO.....	6
SIRDR - STF	7
IRDR – TST.....	7
IAC – TST	8
IAC 2 DO TST. APROVADA A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE SUPERAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO.....	8
Tema 2 (TST-IAC-5639-31.2013.5.12.0051): “Gestante. Trabalho Temporário. Lei 6.019/1974. Garantia Provisória de Emprego. Súmula 244, item III, do TST.”.....	8
ArgInc – TST	8
Recursos Repetitivos - STJ	8
IAC – STJ.....	9
IRDR TRT-MG	10
TEMA 27. INADMITIDO	10
TEMA 27 (IRDR 0015172-36.2024.5.03.0000): Qual é o prazo prescricional para o ajuizamento da execução individual de direitos reconhecidos em ações coletivas?	10
TEMA 28. INADMITIDO	10
TEMA 28 (IRDR 0015270-21.2024.5.03.0000).....	10
IAC TRT-MG.....	11
ArgInc TRT-MG	11

TJP TRT-MG	11
Ações Coletivas	11
Notícias / Destaques.....	12
Sobrestamento do IRR 20 do TST: abrange recursos ordinários deste Tribunal	12
Reunião de processos contra um mesmo devedor. Otimização da execução e das rotinas das Varas do Trabalho	13
Valores de condenações em ações civis trabalhistas devem ser direcionadas a fundos públicos, decide STF	15
TST lança novos produtos sobre jurisprudência trabalhista	16
Você sabia?	17

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região.

Repercussão Geral – STF

[Acesse a página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho.](#)

ACÓRDÃO DE ED PUBLICADO NO TEMA 1022. TRÂNSITO EM JULGADO

Tema 1022 (RE 688267): Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público.

Andamento: [Acórdão dos Quartos ED](#) publicado em 5/8/2024. Trânsito em julgado em 13/8/2024.

Relembre a tese fixada: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista"

Suspensão: ENCERRADA

ACÓRDÃO DE ED PUBLICADO NO TEMA 1170

Tema 1170 (RE 1317982) Validade dos juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública, em virtude da tese firmada no RE 870.947 (Tema 810), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.

Andamento: Acórdão de ED publicado no Tema 1170 em 14/8/2024. Opostos novos ED em 16/8/2024.

Relembre a tese fixada: "É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência

da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado".

Suspensão: Não houve determinação.

ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO NO TEMA 1317

Tema 1317 (ARE 1491569) Fracionamento de precatório decorrente de créditos individuais e divisíveis resultante de execução de título judicial coletivo promovida por substituto processual.

Andamento: Reconhecida a repercussão geral e mérito julgado em 24/8/2024. [Acórdão de mérito publicado](#) em 27/8/2024.

Suspensão: Não houve determinação.

[\(retornar ao sumário\)](#)



ADI, ADC, ADO e ADPF – STF

[Acesse a página com as ações de controle concentrado \(ADI, ADC e ADPF\).](#)

DISCUTE-SE A PRESCRIÇÃO DAS EXECUÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS

ADPF 1075: "Prescrição aplicável a execuções individuais na Justiça do Trabalho decorrentes de títulos executivos coletivos."

Andamento: Aguardando julgamento.

Suspensão: Não há determinação.

DEFERIDA LIMINAR, EM PARTE NA ADPF 944

ADPF 944: "Constitucionalidade ou inconstitucionalidade das ordens judiciais em ações civis públicas para destinações diferentes à reversão para fundo gerido por Conselho Federal."

Liminar deferida em parte: "(...) decido conceder, em parte, a medida liminar, nos seguintes termos: A) As condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas; B) Os fundos mencionados devem individualizar (com transparência e rastreabilidade) os valores recebidos a partir de decisões em ações civis públicas trabalhistas (ou em acordos) e esses valores devem ser aplicados exclusivamente em programas e projetos relacionados à proteção de direitos dos trabalhadores; C) Todos os recursos atualmente existentes no FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou no FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), que tenham tido a origem concernente ao objeto desta ADPF, ou os futuros aportes, não poderão ser alvo de qualquer espécie de contingenciamento, tendo esta decisão efeito 'ex tunc'; D) Os Conselhos dos Fundos citados devem, obrigatoriamente, quando da aplicação dos recursos objeto da presente ADPF, ouvir o Tribunal Superior do Trabalho, o Ministério do Trabalho e Emprego e a Procuradoria Geral do Trabalho."

Andamento: [Liminar deferida em parte](#) em 22/8/2024.

Suspensão: Não há determinação.

ADPF DISCUTE REPERCUSSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE FIXADO EM CCT SOBRE A CONDENAÇÃO DE ESTADO-MEMBRO ACIONADO EM LITISCONSÓRCIO

[ADPF 1181](#): Adicional de insalubridade fixado em convenção coletiva e repercussão sobre a condenação de estado-membro acionado em litisconsórcio com empresas de terceirização de serviços.

Andamento: Aguardando julgamento.

Suspensão: Não há determinação no âmbito deste Regional. Mas há suspensão de processos no âmbito do TRT 17 ou em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho movidos contra o Estado do Espírito Santo.

[\(retornar ao sumário\)](#)



SIRD - STF

[Acesse a página de Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do STF.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



IRR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Recursos Repetitivos do TST](#)

NOVO TEMA DE IRR AFETADO NO TST

[Tema 25 \(TST - IRR - 20958-64.2019.5.04.0661\)](#): “À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, em que hipóteses é válida a transmutação do regime celetista para o estatutário dos empregados admitidos pela Administração Pública antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e quais as repercussões jurídicas daí advindas, notadamente quanto à competência desta Justiça Especializada e à prescrição incidente sobre as parcelas de natureza trabalhista?”

Andamento: Recurso afetado ao rito dos repetitivos em 29/8/2024.

Suspensão: Por ora, não há determinação.

[\(retornar ao sumário\)](#)



IRDR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\).](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



IAC – TST

IAC 2 DO TST. APROVADA A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE SUPERAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO.

Tema 2 (TST-IAC-5639-31.2013.5.12.0051): “Gestante. Trabalho Temporário. Lei 6.019/1974. Garantia Provisória de Emprego. Súmula 244, item III, do TST.”

Andamento: [Aprovada a instauração de incidente de superação do entendimento firmado](#) em 27/6/2024.

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TST.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



ArgInc – TST

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TST.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



Recursos Repetitivos - STJ

[Acesse a página de Recursos Repetitivos do STJ.](#)

TEMA 1174: TESE FIRMADA. ACÓRDÃO PUBLICADO

Tema 1174 (REsp 2005029/SC /Número único:5021039-49.2020.4.04.7200)
Possibilidade de excluir as seguintes verbas da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal e das contribuições destinadas a terceiros e ao SAT/RAT: a) valores relativos à contribuição previdenciária do empregado e do trabalhador avulso e ao imposto de renda de pessoa física, retidos na fonte pelo empregador; b) parcelas retidas ou descontadas a título de coparticipação do empregado em benefícios, tais

como: vale-transporte, vale-refeição e plano de assistência à saúde ou odontológico, dentre outros.

Andamentos: Mérito julgado em 14/08/2024. [Acórdão publicado](#) em 26/08/2024.

Tese firmada: "As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros."

TEMA 1253: TESE FIRMADA. ACÓRDÃO PUBLICADO

Tema 1253 (REsp 2078485/PE /Número único: 0812665-67.2020.4.05.8300) Possibilidade de o substituído processual propor execução individual de sentença coletiva quando, anteriormente, a mesma sentença foi objeto de execução coletiva por parte do substituto processual, extinta em virtude de prescrição intercorrente.

Andamentos: Mérito julgado em 14/08/2024. [Acórdão publicado](#) em 23/08/2024.

Tese firmada: "A extinção do cumprimento de sentença coletivo proposto pelo legitimado extraordinário, por prescrição intercorrente, não impede a execução individual do mesmo título."

[\(retornar ao sumário\)](#)



IAC – STJ

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do STJ](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) do TRT da 3ª Região.](#)

TEMA 27. INADMITIDO

TEMA 27 (IRDR 0015172-36.2024.5.03.0000): Qual é o prazo prescricional para o ajuizamento da execução individual de direitos reconhecidos em ações coletivas?

Relator: Des. Vicente de Paula Maciel Júnior

Processo de origem: AP 0011001-97.2023.5.03.0185

Andamento: Inadmitido em 08/08/2024. [Acórdão de inadmissão publicado](#) em 20/08/2024.

TEMA 28. INADMITIDO

TEMA 28 (IRDR 0015270-21.2024.5.03.0000)

Execução individual de decisão proferida em ação coletiva – prazo para ajuizamento – efeito processual incidente – prescrição – não cabimento de declaração de preclusão – inaplicabilidade dos artigos 100 e 104 do CDC ao processo trabalhista.

Relator: Des. Vicente de Paula Maciel Júnior

(Redistribuído por prevenção, tendo em vista a temática do IRDR 0015172-36.2024.5.03.0000 - Tema 27)

Processo de origem: AP 0011174-24.2023.5.03.0185

Andamento: [Inadmitido por decisão monocrática](#) em 14/08/2024.

Outros IRDRs redistribuídos por prevenção, considerada a identidade do Tema em relação ao IRDR 0015270-21.2024.5.03.0000 - Tema 28:

1) [IRDR 0015661-73.2024.5.03.0000](#)

Processo de origem: AP 0010971-62.2023.5.03.0185

[Inadmitido por decisão monocrática](#) em 14/08/2024

2) [IRDR 0015662-58.2024.5.03.0000](#)

Processo de origem: AP 0011081-61.2023.5.03.0185

[Inadmitido por decisão monocrática](#) em 14/08/2024

[\(retornar ao sumário\)](#)



IAC TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



ArgInc TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



TJP TRT-MG

[Acesse a página de Tese Jurídica Prevalente \(TJP\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



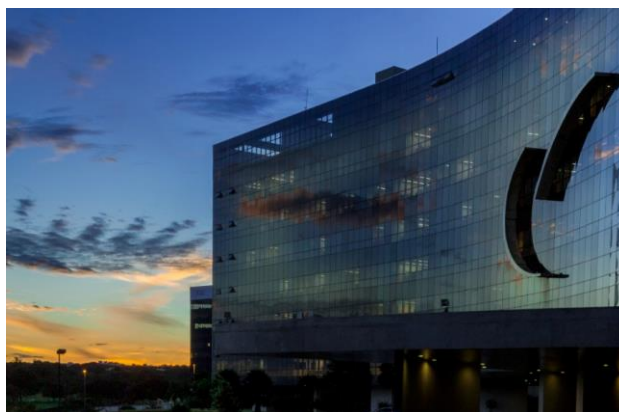
Ações Coletivas

[Acesse a página de Ações Coletivas.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



Sobrestamento do IRR 20 do TST: abrange recursos ordinários deste Tribunal



No dia 20 de agosto, esta Secretaria enviou e-mail para as unidades, encaminhando [Ofício Circular n. GVP1/5/2024](#) da 1ª Vice-Presidência deste Tribunal, esclarecendo o alcance da suspensão de processos em razão do IRR 20 do TST.

Elucidou-se que há ordem de suspensão de recursos de revista e recursos ordinários que versem sobre a questão jurídica tratada no Tema 20 de IRR/TST, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa n. 38/2015 do TST.

Nessa linha, relembramos a necessidade de suspensão de processos, em trâmite no segundo grau, que versem sobre a matéria: “Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo STJ, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?”.

A relação de temas de precedentes que demandam suspensão está disponível na aba jurisprudência, no link [Suspensões vigentes no TRT-MG](#).

Reunião de processos contra um mesmo devedor. Otimização da execução e das rotinas das Varas do Trabalho



A Comissão de Inteligência (CI) do TRT3 editou a [**Nota Técnica \(NT\) nº 10/2024**](#) para incentivar a reunião de processos em fase de execução contra o(s) mesmo(s) devedor(es) que tramitam em vara do trabalho única ou em varas distintas da mesma jurisdição.

A unificação de execuções em curso contra um devedor comum em único processo piloto viabiliza a concentração de atos processuais: buscas patrimoniais e outras medidas executivas.

A intenção da CI é disseminar essa importante ferramenta de otimização dos trabalhos das Varas.

Maior celeridade para a tramitação dos feitos e um tratamento igualitário a todos os credores são objetivos que podem ser alcançados com a medida proposta, cuja implementação será avaliada pelos (as) magistrados (as), que possuem liberdade na condução dos processos.

A NT apresenta medidas a serem tomadas antes da concentração da execução em determinado processo piloto, por meio de termo de cooperação:

a) o cumprimento de eventuais obrigações de fazer;

- b) a devolução de documentos que estejam na posse da Secretaria;
- c) o exame de petições pendentes;
- d) a liberação de numerário disponível até o limite do crédito, para posterior transferência apenas do saldo remanescente ao processo piloto; e
- e) o julgamento de exceção de pré-executividade ou outro incidente.

As [Notas Técnicas da CITRT3](#) podem ser consultadas no site do TRT3 (aba Institucional/Colegiados Temáticos/Comissões/Comissão de Inteligência/Notas Técnicas).

Recentemente, também, foi editada a [Nota Técnica N. 9/2024](#) sobre a importância da identificação de questões de direito controversas e repetitivas, que satisfaçam os requisitos legais para instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).

Está disponível na *Intranet* um [Formulário - Sugestão de temas para suscitar IRDR](#) criado para que os magistrados e servidores possam indicar questões jurídicas controvertidas e que se repetem em processos no âmbito do Tribunal.

A participação de todos é essencial para aprimorar a jurisprudência e fortalecer a Justiça do Trabalho.

Valores de condenações em ações civis trabalhistas devem ser direcionadas a fundos públicos, decide STF



O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que valores relativos a condenações em ações civis públicas trabalhistas por danos morais coletivos devem ser direcionados para dois fundos: o Fundo dos Direitos Difusos (FDD) e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Os fundos devem dar transparência e rastreabilidade aos valores, e os recursos só podem ser utilizados para programas e projetos destinados à proteção dos direitos dos trabalhadores.

A medida prevê ainda que os valores destinados a esses fundos não podem ser bloqueados, pois têm finalidade específica – reparar danos coletivos aos trabalhadores. Os conselhos dos dois fundos devem, obrigatoriamente, ouvir o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Procuradoria-Geral do Trabalho ao definir sua aplicação.

A decisão foi proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental [\(ADPF\) 944](#), proposta pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). A entidade alega que a Justiça do Trabalho tem destinado os valores para entidades públicas e privadas, ao invés de direcioná-los aos fundos públicos constituídos por lei.

Alternativa

Recentemente, a Resolução Conjunta 10/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) regulamentou a matéria e fixou procedimentos e medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e acordos em ações coletivas, com regras de transparência na prestação de

contas. Diante disso, a decisão também permite que a Justiça do Trabalho aplique as regras previstas nessa norma. “O juiz, no caso concreto, tem o dever-poder de determinar a destinação que melhor atender aos direitos debatidos na causa, sempre de modo público e fundamentado”, concluiu.

[Acesse a notícia integralmente publicada no portal do STF em 22/8/2024](#)

TST lança novos produtos sobre jurisprudência trabalhista



O portal do Tribunal Superior do Trabalho lançou três novos produtos que visam democratizar o acesso ao conhecimento jurídico e às decisões do Tribunal:

- **Precedentes Trabalhistas-Índice Temático STF/TST:** compila ações de controle concentrado de constitucionalidade, súmulas vinculantes e temas com repercussão geral em andamento no Supremo Tribunal Federal (STF) que sejam de interesse da Justiça do Trabalho, além das decisões do TST em incidentes de recursos de revista repetitivos e de assunção de competência.

O destaque da nova publicação será a possibilidade de consulta por assuntos dos precedentes, súmulas e decisões de maior impacto para a Justiça do Trabalho. Outro recurso oferecido é a indicação dos temas sem repercussão geral ou em que tenha sido determinada a suspensão nacional pelo STF ou pelo TST, com

anotação de legendas que permitem a identificação dos temas e ações transitados em julgado ou ainda pendentes de trânsito em julgado.

- **Especializadas em Pauta:** traz as decisões tomadas pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), em sua composição plena, desde agosto de 2022. Os processos foram catalogados por assunto. A cada tema, foi indexado o acórdão do caso julgado, para que a busca possa ser feita com palavras-chave, além de consulta à legislação e à jurisprudência citadas.
- **Jurisprudência em Destaque:** apresenta as mais recentes decisões do TST sobre temas relevantes para a sociedade e a justiça social. Para a primeira edição, o assunto escolhido foi “Trabalho em condições análogas às de escravo”.

[Acesse a notícia integralmente publicada no portal do TST em 20/8/2024](#)

Você sabia?

A lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu "Jurisprudência".

Os Boletins de Precedentes podem ser consultados no portal TRT-MG, menu "Jurisprudência", "Boletim de Precedentes - TRT-MG".

Para facilitar a consulta jurisprudencial, encontra-se à disposição no portal do TRT-MG, no menu "Jurisprudência", o livro eletrônico "Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas – TRT da 3ª Região e TST". Esse livro reúne, na primeira parte, as súmulas, orientações jurisprudenciais, teses jurídicas prevalecentes, temas de IRDR e IAC admitidos e com tese firmada, além de precedentes normativos desse Regional. Na segunda parte, encontram-se as súmulas, orientações jurisprudenciais, temas de IRR e precedentes normativos do TST. O índice remissivo, nos moldes adotados pelo TST, compõe a terceira parte. Há inserção de remissões diretas e indiretas aos verbetes de cada um dos Tribunais, fazendo uma correlação entre a jurisprudência predominante em ambos.

[\(retornar ao sumário\)](#)

